



Sertânia - PE, 14 de junho de 2024.

Mensagem nº 015/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 015/2024, que estabelece a Alíquota de Contribuição Patronal do Município de Sertânia para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sertânia - IPSESE, e das outras providências.

O seu encaminhamento tem como base a necessidade de adequar as políticas de contribuição à sustentabilidade financeira do fundo, garantindo assim, a viabilidade a longo prazo dos benefícios previdenciários oferecidos aos servidores municipais.

O aumento da alíquota patronal implica em uma maior entrada de recursos para o fundo previdenciário, o que contribuirá para o fortalecimento de suas reservas e para a melhoria de sua sustentabilidade financeira a longo prazo.

Essa iniciativa de alterar a alíquota patronal de 21% para 26% representa uma medida de extrema importância para o IPSESE, elevando significativamente a receita do fundo.

É importante ressaltar que com o aumento da alíquota de contribuição, os aportes necessários para cobrir o déficit do IPSESE diminuirão e aliviará a pressão sobre os recursos municipais e garantirá um equilíbrio financeiro mais sustentável para o fundo.

Por último, com a certeza de que a presente proposição será objeto de integral guarida e aprovação por Vossas Excelências, encarecemos a aprovação do incluso Projeto de Lei, aproveitando o ensejo para reiterar nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito



Ofício 243/2024 – GP

Sertânia, 14 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia.

Para apreciação e julgamento dessa Casa Legislativa, anexamos o Projeto de Lei nº 015/2024, em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, que estabelece a Alíquota de Contribuição Patronal do Município de Sertânia para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sertânia - IPSESE, e das outras providências.

Certos de que a presente proposição normativa será objeto de análise qualitativa por parte dos senhores Vereadores e de que merecerá integral guarida e aprovação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito

A sua excelência, o senhor
Antônio Henrique Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
Casa José Severo de Melo
Edifício Antônio Jerônimo de Oliveira
Rua Ulisses Lins de Albuquerque, s/n, Centro, Sertânia-PE



Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.

Em: 19/06/2024

Presidente

Encaminhe-se à Comissão de
Finanças, Orçamento e Fiscalização

Em: 19/06/2024

Presidente

Projeto de Lei 015/2024

Aprovado em Única Discussão

Em: 19/06/2024

Presidente

Ementa: Estabelece a Alíquota de Contribuição Patronal do Município de Sertânia para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sertânia - IPSESE, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica do Município, submete a essa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei para apreciação e votação:

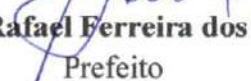
Art. 1º – As contribuições previdenciárias de que trata o artigo 44 da Lei 1.565/2016, serão de 26,00% para o Ente e suas demais secretarias e órgãos sobre a base de cálculo mensal da remuneração de contribuição dos servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo para o Instituto de Previdência Municipal de Sertânia.

Art. 2º – Está inclusa na Alíquota Patronal destacada no artigo 1º o percentual de 2,00% referente ao custeio das despesas administrativas do IPSESE.

Art. 3º – As alíquotas citadas no artigo 1º desta lei poderão ser alteradas mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2024.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito